



LEI Nº 1.555, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL DE
NATUREZA ESPECIAL PARA
CONSTRUÇÃO DE CERCAS COM
ARAME LISO, NA FORMA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Guimarães, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional de natureza especial para **CONSTRUÇÃO DE CERCAS COM ARAME LISO**, na contabilidade do Município de Guimarães, no montante de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), no decorrer da execução orçamentária de 2021, visando à criação de nova dotação orçamentária para cobertura da despesa citada acima, conforme segue abaixo:

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Guimarães.		
Unidade	12 – Secretaria Mun. Agricultura, Pecuária e Abastecimento		
Sub - Unidade	01 – Divisão de Agropecuária.		
Função de Governo	20 – Agricultura.		
Sub - Função	122 – Administração Geral.		
Programa	032 – Apoio Administrativo.		
Projeto/Atividades	1059 – CONSTRUÇÃO DE CERCAS COM ARAME LISO.		
Nat. de Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte. 100	70.000,00
TOTAL GERAL – R\$			70.000,00



Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei serão utilizados como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente, conforme detalhado abaixo:

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Guimarães.		
Unidade	14 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.		
Sub - Unidade	01 – Divisão de Obras Públicas.		
Função de Governo	15 – Urbanismo.		
Sub - Função	452 – Serviços Urbanos.		
Programa	032 – Apoio Administrativo.		
Projeto/Atividades	1.036 – DUPLICAÇÃO DE AV. PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO		
Nat. de Despesa	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (Fic. 462)	Fonte 100	70.000,00
TOTAL GERAL – R\$			70.000,00

Art. 3º O crédito adicional aberto, objeto desta lei, poderá ser suplementado conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.510, de 08 de junho de 2020 e Lei Orçamentária nº 1.522, de 22 de outubro de 2020.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 04 de outubro de 2021.


Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal